



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Processo nº 23205.001345/2019-06

1. DO OBJETO

1.1. Da especificação do objeto:

1.1.1. Contratação do serviço de licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas de informação da Plataforma Stela Experta, para gerenciamento de até 700 (setecentos) currículos Lattes de docentes da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	SERVIÇO	Qtde	Período	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas da Plataforma Stela Experta, versão Standart, para gerenciamento de até 700 (setecentos) currículos Lattes de docentes da UFFS.	12	Meses	R\$ 2.572,70	R\$30.872,40
TOTAL				R\$ 30.872,40	

1.1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com caráter de exclusividade para licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas de informação da Plataforma STELA EXPERTA.

1.1.3. A presente contratação será sob a forma de execução indireta e adotará como regime de execução a de empreitada por preço global.

1.1.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

1.1.5. O referido serviço é fundamental para as atividades da Diretoria de Pesquisa vinculada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pois fazem o uso cotidiano desta plataforma para extrair dados dos currículos lattes dos servidores da UFFS, principalmente do corpo docente, como insumo à gestão estratégica de informação, buscando resposta a uma série de questões relacionadas à gestão do conhecimento organizacional, portanto pode ser classificado como **serviço contínuo**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

1.2. Do valor:

1.2.1. A valor total da contratação pretendida é de **RS 30.872,40** (trinta mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.2 No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do contrato.

1.3. Da justificativa da contratação:

1.3.1. Da origem da demanda:

1.3.1.1. A presente demanda originou-se a partir da necessidade da Universidade em gerar indicadores de produção que possibilitassem a busca de subsídios para o processo de tomada de decisão em assuntos estratégicos relacionados ao desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, considerando que esta plataforma vem sendo utilizada desde 2013, a qual possibilita uma série de informações, tais como:

- a) emissão de relatórios e indicadores gráficos da produção docente, registrada na Plataforma Lattes, e de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e extensão;
- b) a análise qualitativa da produção de C&T;
- c) eliminação de redundâncias das produções de C&T, que qualificou os indicadores;
- d) emissão de relatórios de docentes que atualizaram ou não o currículo Lattes na base do CNPq, e etc.

1.3.1.2. Essas informações foram e são essenciais para o planejamento e desenvolvimento de ações estratégicas da UFFS, principalmente, no que concerne o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

1.3.2. Da justificativa da contratação:

1.3.2.1. A referida contratação se justifica tendo em vista que a **Plataforma Stela Experta** é uma ferramenta que integra os dados dos *currículos Lattes* de docentes da instituição de modo a apoiar na implementação de políticas de gestão estratégica relacionados, principalmente, ao desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e Extensão da UFFS.

1.3.2.1.1. Através do acesso à **Plataforma Stela Experta**, é possível conhecer mais profundamente as experiências profissionais e acadêmicas dos servidores e alunos, suas produções científicas, tecnológicas e culturais, nas diferentes áreas do conhecimento, a fim de melhorar a colaboração recíproca entre a UFFS e a sua comunidade. Também, possibilita a criação de indicadores sobre produção científica, tecnológica e cultural, como forma de avaliar o posicionamento da UFFS mediante suas ações estratégicas. Além de facilitar a elaboração de editais que levem em conta a experiência do público a que se dirigem e agilizar a avaliação das propostas submetidas a editais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Também, condiciona a ampliação e inserção da UFFS em áreas acadêmicas nacionais e internacionais, dando maior visibilidade ao trabalho que é produzido pela instituição.

1.3.2.2. Ressalta-se que apesar de existir soluções similares no mercado que permitam a formação de uma base institucional de currículos através da extração de informações da Plataforma Lattes do CNPq, tais como o ScriptLattes e SOMOS, **estas não apresentam características técnicas e funcionais disponíveis na Plataforma Stela Experta, essências para atender as necessidades de gestão estratégica de informações sobre as expertises e a produtividade técnico-científica do corpo docente da Universidade**, como por exemplo:

a) Localização e emissão de relatórios e de indicadores gráficos da produção bibliográfica, técnica, artística e cultural, orientações e dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e extensão registrados na base de currículo Lattes da instituição, por meio da combinação de filtros textuais e estruturados na realização da pesquisa (como lotação institucional do autor, curso de atuação na graduação e pós-graduação, enquadramento funcional e regime de trabalho do autor, tipo e ano da produção, área do conhecimento da produção, nível da bolsa de produtividade científica [PQ/DT do CNPq] do autor da publicação, entre outros). Este sistema também permite a exportação dos relatórios da produção C&T e dos indicadores gráficos (com seus dados associados) para planilha Excel, facilitando o uso dessas informações em relatórios institucionais, apresentações e publicações. Em diversos momentos a Pró-Reitoria necessita criar relatórios e apresentações sobre a produtividade técnico-científica de seus colaboradores e o uso de gráficos contribui para uma comunicação concisa das informações. Na medida em que os gráficos podem ser gerados automaticamente pelo sistema, racionaliza-se o tempo necessário para produzi-los e melhoramos a qualidade do material de apresentação das informações.

b) Análise qualitativa da produção C&T dos docentes da instituição, por meio da geração de relatórios e de indicadores gráficos sobre os artigos completos publicados, estratificados segundo a qualificação do periódico no qual foram publicados, de acordo com os extratos do Qualis-Periódicos (para cada área de avaliação da CAPES), o fator de impacto do *Journal Citation Ranks* (JCR), o *SCImago Journal Ranking* (SJR), o *SCopus h-index* dos periódicos e o *Source Normalized Impact per Paper* (SNIP). Além de apresentar um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo autor em cada produção localizada, o sistema permite a busca automática do texto completo associado a cada artigo em sites como o *Research Gate*, *Google Scholar* e *Microsoft Academic*. A avaliação qualitativa da produção científica é utilizada nos processos de avaliação docente e na avaliação dos cursos de Pós-Graduação. Caso essa avaliação seja feita manualmente, demandará meses de trabalho para coletar, tratar e totalizar as informações, o que impede o acompanhamento em tempo real da produtividade docente. Com este recurso do Stela Experta a Pró-Reitoria terá acesso a estes indicadores rapidamente, racionalizando o tempo necessário para produzi-los e aumentando a confiabilidade nas informações analisadas. Nenhuma outra solução analisada disponibiliza a estratificação das produções pelos índices acima mencionados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

c) Eliminação semi-automática da redundância das produções C&T da instituição: por meio de agrupamentos lógicos realizados a partir do cálculo de semelhança de itens de produção realizados em coautoria institucional (baseado em critérios como tipo, título, ano e DOI da produção). A Stela Experta fornece uma interface gráfica para que a instituição possa verificar e, se for o caso, interferir nos agrupamentos de produções semelhantes realizados automaticamente pelo sistema. Na grande maioria das vezes a geração de relatórios e indicadores da produção C&T que envolvem grupos de pessoas (ex: de determinado curso, unidade, departamento ou da própria Universidade) não deve contemplar dupla contagem, sob pena de distorcer os resultados apresentados. Neste sentido, faz-se necessário o apoio do sistema para eliminação da dupla contagem das produções, pois o tratamento e a consolidação manual dessas informações é deveras moroso e muito suscetível a falhas. A solução é a única que disponibiliza a análise da produção com ou sem dupla contagem de forma automática.

d) Localização de especialistas da instituição para atender a demandas específicas: por meio do uso de filtros textuais e estruturados de pesquisa. O sistema permite localizar pessoas por termos de interesse digitados livremente, os quais podem ser pesquisados nos seguintes módulos do CV-Lattes dos indivíduos: em qualquer parte do CV; nos itens da produção C&T; nos projetos de P&D; nas linhas de pesquisa; na formação acadêmica; nas orientações em andamento e concluídas; nas disciplinas ministradas; na atuação profissional; nas áreas de atuação; nas atividades de extensão universitária; e em outras atividades técnico-científicas. Dado que o próprio usuário pode definir em quais partes do currículo deseja pesquisar os temas de seu interesse, pode-se identificar especialistas para atender a diversas demandas institucionais (ex: pode-se localizar pesquisadores em determinados temas para participar de editais de pesquisa, buscando os temas de interesse na “produção C&T” e nas “linhas de pesquisa” dos indivíduos; pode-se localizar especialistas com potencial para realizar projetos com empresas envolvendo determinados temas, buscando os temas de interesse nos “projetos de P&D” desenvolvidos pelos indivíduos; pode-se localizar orientadores para determinados temas, buscando os temas de interesse nas “orientações”, etc.). A instituição poderá mapear com precisão e rapidez as competências de seus especialistas e incrementar sua participação em editais de fomento, potencializar parcerias com empresas, analisar as áreas nas quais tem mais competências e as que não tem muita expressividade, entre outras ações de planejamento da alocação de recursos humanos da instituição. A Stela Experta é a única solução que oferece a possibilidade do usuário definir com precisão quais partes dos CVs Lattes devem ser consultadas e qual o perfil do especialista que se procura identificar.

e) Identificação dos colaboradores da instituição que atualizaram ou não o currículo na base de dados do CNPq: em determinado intervalo de tempo, a partir da geração de relatórios pelo próprio usuário. O sistema permite ainda identificar eventuais currículos que não puderam ser extraído da Plataforma Lattes e os colaboradores que não possuem currículo cadastrado no CNPq. Tendo em vista que os relatórios e indicadores da produção C&T e dos projetos de P&D tem o CV-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.ufff.edu.br

Lattes como principal fonte de informação, é imprescindível que os colaboradores da instituição mantenham seus currículos atualizados. Na medida em que a instituição saiba, de forma rápida e fácil, quem não atualizou o CV em determinado período, poderá realizar campanhas institucionais visando fomentar a atualização dos CVs, conferindo assim mais assertividade e veracidade aos relatórios produzidos.

f) Apresentação de mapas de tópicos relacionados às competências, produções e projetos dos colaboradores da instituição: a partir da indexação de diversas informações registradas nos currículos Lattes dos docentes. O sistema apresenta mapas, representados por gráficos radiais, com os tópicos que ocorrem com mais frequência no conjunto de currículos selecionados pelo usuário. Os termos do mapa estão ligados por arestas, as quais representam a citação conjunta dos mesmos. O valor apresentado sobre as arestas representam a frequência de citação dos termos. O sistema disponibiliza mapas que apresentam as competências mais frequentes dos colaboradores da instituição, os temas mais frequentes de suas produções C&T e de seus projetos. Por meio destes mapas é possível identificar facilmente as áreas em que há mais densidade de conhecimentos e as lacunas de conhecimento da instituição ou de um grupo específico de docentes, facilitando o planejamento de contratações, alocação de docentes, indução da formação de equipes para trabalhar em projetos, em linhas de pesquisa, na criação de novos cursos, entre outras ações de gestão.

1.3.2.3. Além disso, outras instituições tais como a Universidade Federal da Bahia (UFBA), a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), os Institutos Federal de Pernambuco (IFPE), do Paraná (IFPR), do Espírito Santo (IFES) e de Santa Catarina (IFSC), a Universidade Estadual de Goiás (UEG), entre diversas outras, também utilizam esta plataforma devido a suas características permitirem, de uma forma mais eficiente, a gestão da produção CT&I, a obtenção de indicadores qualitativos da produção dos colaboradores, a retirada semiautomática da redundância das produções, a exportação de dados para planilhas Excel, a disponibilização de gráficos dos indicadores de produção e dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e extensão da instituição, entre diversas outras possibilidades de gestão.

1.3.2.4. A Plataforma Stela Experta atende às necessidades institucionais de gerar indicadores de produção, possibilitando assim:

- a) a definição de políticas de ensino, pesquisa e extensão realísticas, que considerem a capacidade e competência das pessoas que constituem a comunidade acadêmica da UFFS, além de possibilitar o planejamento de ações que sustentem o desenvolvimento dessas políticas;
- b) a otimização do conhecimento dos docentes com vistas à criação de áreas de excelência acadêmica, científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, e extensão;
- c) o conhecimento das redes de colaboração acadêmica dos docentes e servidores, fortalecendo as ações de mobilidade acadêmica e o processo de internacionalização da UFFS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

- d) a divulgação permanente dos indicadores de produção e dos projetos desenvolvidos por docentes, sobretudo da pós-graduação *stricto sensu*, dando maior visibilidade à UFFS;
- e) a avaliação da produção acadêmica dos docentes, com vistas à classificação de propostas em editais e à progressão acadêmica;
- f) a possibilidade de responder imediatamente às demandas de comissões avaliadoras do MEC, da CAPES, do CNPq, das FAPs e de outros órgãos, no que se refere a indicadores de produção e de *expertise* dos servidores da UFFS; em geral,
- g) a busca de subsídios e o processo de tomada de decisões em assuntos estratégicos relacionados, principalmente, ao desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e Extensão na UFFS.

1.3.2.5. Dessa forma, a Plataforma Stela Experta é a **única solução** dentre as existentes que atende às necessidades institucionais, tendo em vista suas **características técnicas e funcionais disponíveis, essências para atender as necessidades de gestão estratégica de informações sobre as expertises e a produtividade técnico-científica do corpo docente da Universidade.**

1.4. Da quantidade, do local instalação e do tipo de licença

1.4.1. Trata-se de um software web com licenciamento educacional, será contratada apenas uma licença (com um único login e senha para todos os servidores da UFFS, ou seja, com acesso ilimitado).

1.4.2. O software será instalado junto ao datacenter para o uso da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) tendo em vista o uso cotidiano de suas Diretorias e Divisão, porém, todos os servidores da UFFS terão acesso à Plataforma.

1.5. Da razão da escolha do fornecedor:

1.5.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, à Administração busca contratar a empresa **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA – EPP (STELATEK)**, sendo esta um spin-off do Instituto Stela, instituição dedicada à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação em engenharia e gestão de conhecimento desde 1995, realizando pesquisa aplicada e inovação tecnológica voltadas para o desenvolvimento da sociedade brasileira. Sendo a **única** proprietária dos direitos autorais, incluídos os direitos patrimoniais e morais, dos direitos de comercialização e autorizada a prestar serviços de suporte e manutenção para o conjunto de sistemas de análise e gestão curricular denominado **PLATAFORMA STELA EXPERTA**, conforme atestado, em anexo, da Associação das Empresas Brasileiras das Empresas de Software – ABES (fls.17-29) do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

1.6. Da justificativa do preço:

1.6.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que empresa TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA – EPP (STELATEK) forneceu a Administração **Notas Fiscais** (fls. 32-34), fornecidas para outras instituições de ensino superior.

1.6.1.2. Cabe salientar que o valor total da mensalidade de uso dos sistemas é definido em função da quantidade de currículos de docentes e de currículos adicionais a serem gerenciados na plataforma, de forma que uma análise comparativa proporcional faz-se necessária, a seguir apresentamos o comparativo do valor por currículos, praticados com outras IES:

Valor mensal UFFS: R\$ 2.572,70 x 700 CV = R\$ 3,68 p/CV

Nota Fiscal nº 1586 (ASAV – Associação Antonio Vieira - UNISINOS) – Valor mensal: R\$ 4.759,00 x 1.100 C.V = **R\$ 4,33 p/C.V.**

Nota Fiscal nº 1608 (Fundação Edson Queiroz - UNIFOR) – Valor mensal: R\$ 5.375,12 x 1.300 C.V = **R\$ 4,13 p/C.V.**

Nota Fiscal nº 1607 (FURJ – Fundação Educacional da Região de Joinville - UNIVILLE) – Valor mensal: R\$ 3.180,75 x 550 C.V = **R\$ 5,78 p/C.V.**

1.6.2. Assim a partir da análise destas notas fiscais verificou-se que o preço praticado com a UFFS é inferior ao praticado com outras IES, desta forma o preço reflete a realidade do mercado.

1.7. Do enquadramento legal:

1.7.1. Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada *caput*, do art. 25, da Lei 8.666/93.

1.7.1.1. É importante ressaltar a impossibilidade do enquadramento da despesa no inciso I do art.25, pois conforme dispõe a ON nº 15 da AGU, este permissivo legal seria restrito para os casos de compras.

Orientação Normativa/AGU nº 15, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S.1, p14) “ A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc.I. Da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, **não podendo abranger serviços**”(grifo nosso)

1.7.1.2. Igualmente inviável a contratação direta com fundamento no art.25, inciso II, em razão de que os serviços buscados não estarem enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art.13 da mesma Lei de Licitações.

1.8. Da regularidade fiscal

1.8.1. Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado junto a consulta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

do SICAF (fls.41-42) nos autos do presente processo.

1.8.1.1. Com relação a consulta ao SICAF observa-se a existência de vínculo com “Serviço Público”, porém informamos que não trata-se de sócios com vínculo junto a nossa instituição por tando do órgão celebrante, conforme estabelece a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que trata “art. 17 não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: XI pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **do órgão celebrante**, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados”, possibilitando assim a contratação de empresa TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.

1.9. Da aplicação de normas especiais:

1.9.1. Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010: será aplicado parcialmente as normas por ele regidas, somente no que tange a elaboração de projeto básico ou termo de referência, tendo em vista que a contratação será procedida pela modalidade de Inexigibilidade, onde é inviável a disputa de valor em decorrência de haver apenas um fornecedor, desta forma deixa de aplicar as regras para o exercício do direito de preferência;

1.9.2. IN – SLTI/MP 4/2014 de 12 de novembro de 2010: Em análise ao contido no Art. 1º, §1º, I, desta norma:

Art. 1º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) serão disciplinadas por esta Instrução Normativa (IN).

§ 1º Esta IN não se aplica:

I - às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.9.2.1. A referida norma prevê que as contratações inferiores à R\$ 176.000,00, não ensejariam na aplicação deste regulamento, ou seja, a contratação em tela, em face ao seu valor resta desobrigada a apresentá-lo. Contudo a Administração, preocupada com a qualidade e eficiência das Compras Públicas e com o acompanhamento das contratações de todos os softwares existentes na universidade, institui como regra de contratação de itens deste segmento o preenchimento do Formulário de Solicitação de Software, conforme consta nas (fls.06-08) do presente processo.

1.10. Dos critérios de sustentabilidade:

1.10.1. Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2019, no que couber.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas de informação da Plataforma Stela Experta, versão Standart, pelo período de 12 meses, para o gerenciamento de até 700 (setecentos) currículos de docentes, de acordo com as descrições técnicas constantes na proposta enviada pela contratada (fls. 10-16) do processo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, com fornecedor exclusivo, conforme carta de exclusividade.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. MODELO GESTÃO DE CONTRATOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A gestão do contrato será realizada por servidores designados em portaria específica a ser emitida posteriormente a contratação, os quais serão responsáveis pela fiscalização do referido objeto.

4.2. Os critérios de medição de pagamento será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, **no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as ferramentas e utensílios necessários e aplicáveis para a manutenção, conforme especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

- 6.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações acordadas;
- 6.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.8.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo serviço, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.9.** Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11.** Manter durante toda a vigência da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

- 6.14.** Instalar e configurar os sistemas da Plataforma Stela Experta no datacenter da UFFS em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e da autorização do CNPq para uso dos serviços web de extração de currículos da Plataforma Lattes por meio do endereço de IP fornecido pela contratada, e do fornecimento conjunto de informações adicionais definido pela contratada, para os colaboradores que integrarão a base de currículos da contratante;
- 6.15.** Manter os sistemas da Plataforma Stela Experta em pleno funcionamento e livres de erros;
- 6.16.** Em caso de indisponibilidade ou anomalia no serviço a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolver, a partir da chamada técnica emitida pela contratante;
- 6.17.** Realizar backups de segurança periódicos dos dados dos currículos e dos dados adicionais das pessoas, fornecidos pela Contratante;
- 6.18.** Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.19.** Fornecer à Contratante acesso aos sistemas da Plataforma Stela Experta por meio do datacenter utilizado pela Contratada para operá-la;
- 6.20.** Gerenciar e atualizar os sistemas de suporte à operação da Plataforma Stela Experta no datacenter;
- 6.21.** Manter em segurança, evitar o acesso de terceiros e não utilizar os dados dos currículos e os dados adicionais das pessoas, fornecidos pela Contratante para fins diferentes dos definidos pela Plataforma Stela Experta;
- 6.22.** Informar à Contratante sempre que forem disponibilizadas atualizações significativas dos sistemas da Plataforma Stela Experta;
- 6.23.** Informar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, qualquer intenção de descontinuar o serviço;
- 6.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.25.** A Contratada não será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos ou fiscais, tais como perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios ou outros prejuízos decorrentes do uso ou da impossibilidade do uso da Plataforma Stela Experta pela Contratante;
- 6.26.** A Contratada não assume expressa ou implicitamente qualquer responsabilidade civil, mercantil, tributária, fiscal ou trabalhista decorrente do uso da Plataforma Stela Experta ou de sua adequação a determinado negócio ou atividade pela Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

7.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (recebimento provisório e definitivo)

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante envio da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, conforme modelo constante no “**Encarte A**” deste Termo de Referência a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

8.2. O prazo para início da disponibilização da plataforma é de **05 (cinco) dia úteis**, após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Termo de Contrato, que será de forma remota, por telefone ou e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8.4. A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. o prazo de validade;

9.4.2. a data da emissão;

9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.5. o valor a pagar; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.6.1. não produziu os resultados acordados;

9.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. REAJUSTE

10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

11.5. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, quando couber;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando couber.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

12.1.1. Encarte A – Modelo Ordem de Serviço;

Chapecó/SC, 04 de junho de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Superintendência de Compras e Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Eu **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a contratação serviço de assinatura da licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas de informação da **Plataforma Stela Experta**, para gerenciamento de até 700 (setecentos) currículos Lattes de docentes da Universidade Federal da Fronteira Sul, através da Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 04 de junho de 2019.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

**MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
PROCESSO Nº 23205.001345/2019-06**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
<hr/> Responsável pela solicitação do serviço	<hr/> Responsável pela avaliação do serviço